



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 014/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA.

OBJETO: Contratação para confecção e fornecimento de mochila e garrafa térmica personalizadas para a Jornada Pedagógica do SUAS 2026 em Gavião-BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.651,10 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

INICIO: Do dia 04/02/2026 às 08h00mim

FIM: Até dia 09/02/2026 às 08h00mim

PERÍODO DE LANCES

INICIO: Do dia 09/02/2026 às 08h01mim

FIM: Até dia 09/02/2026 às 14h01mim

OBS: interessados verificar horários limites de funcionamento da plataforma para inserir propostas, através do portal: <https://novobbmnet.com.br/> ou tel:(11) 3113-1900 / (11)99837-6032.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026

Torna-se público que a Prefeitura de Gavião-Ba, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, e Decreto Municipal nº49/2023.

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 06 horas

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 06 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação para confecção e fornecimento de mochila e garrafa térmica personalizadas para a Jornada Pedagógica do SUAS 2026 em Gavião-BA, visando atender às necessidades de expediente e outras atividades institucionais. Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. *A contratação será conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	N/E	GARRAFA TÉRMICA- 1 LITRO, COM INFUSOR DE BEBIDAS, FEITA EM INOX 304 COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	UNIDADES	90	R\$ 68,46	R\$ 6.161,40
2	N/E	MOCHILA TRABALHO: MATERIAL FACTOR VEGANO TAMANHO (L- A-E) 31X41X13 CM; CONTENDO DOIS COMPARTIMENTO UM MEDINDO 410MM X 310MM X 0,70MM COM ACABAMENTO EM ESPUMA PAC 4MM FORRADA COM TNT BOLSO ESSE COM FECHAMENTO EM ZÍPER	UNIDADES	110	R\$ 86,27	R\$ 9.489,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

		REFORÇADO N 06 MEDINDO 0,63 CM				
VALOR GLOBAL:						R\$ 15.651,10

PLANILHA COM VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

1.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico / Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h01min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h01min.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 100,00 (cem reais)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances será por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, o licitante terá prazo de 03 (três) horas para enviar a proposta realinhada.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

5.6.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

5.6.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.6.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 03 (três) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);

9.9.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.9.5. ANEXO V – Declaração Unificada

9.9.6. ANEXO VI- Declaração LGPD

9.9.7. ANEXO VII- Dados para assinatura do contrato

9.9.8. ANEXO VIII- Declaração ref a grau de parentesco

Gavião-Ba, 03 de fevereiro de 2026

Laurindo Nasário da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- e) Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- f) Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- g) Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;

b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

c) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

1.5 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

1.5.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível.

1.5.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

1.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

1.5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.7.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

1.7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.7.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.7.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.7.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

1.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

1.8.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.8.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

1.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.12 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

1.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação para confecção e fornecimento de mochila e garrafa térmica personalizadas para a Jornada Pedagógica do SUAS 2026 em Gavião-BA, visando atender às necessidades de expediente e outras atividades institucionais. Conforme especificações constantes nos itens a seguir:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 10º do Decreto Municipal nº 049/2023.

1.1.2 Critério de julgamento: Menor preço.

1.1.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

1.1.4 Modo de disputa: Aberto.

1.1.5 PLANILHA DESCRITIVA COM ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	N/E	GARRAFA TÉRMICA- 1 LITRO, COM INFUSOR DE BEBIDAS, FEITA EM INOX 304 COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	UNIDADES	90	R\$ 68,46	R\$ 6.161,40
2	N/E	MOCHILA TRABALHO: MATERIAL FACTOR VEGANO TAMANHO (L- A-E) 31X41X13 CM; CONTENDO DOIS COMPARTIMENTO UM MEDINDO 410MM X 310MM X 0,70MM COM ACABAMENTO EM ESPUMA PAC 4MM FORRADA COM TNT BOLSO ESSE COM FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO N 06 MEDINDO 0,63 CM	UNIDADES	110	R\$ 86,27	R\$ 9.489,70
VALOR GLOBAL:						R\$ 15.651,10

O valor estimado para atender à demanda é R\$ 15.651,10 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

1.1.1 , conforme prévia pesquisa de mercado, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2 No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, atendendo ao preceito do art. 23, § 1º, II da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

1.3 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados observando a quantidade de profissionais efetivos e contratados, correspondentes ao ano de 2025, com uma estimativa prevista para 2026, além da média histórica das aquisições dos materiais para as jornadas pedagógicas itens a serem adquiridos será conforme a ordem de fornecimento solicitada.

1.4 ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS

a) As especificações necessárias:

- Os itens devem atender as dimensões especificadas pela secretária, conforme tamanho e espessuras.
- A mochila e a garrafa térmica devem ser personalizadas de acordo com o modelo especificado pela Secretaria da Assistência Social e em todos os produtos devem conter o timbre da Secretaria.
- O material utilizado nas confecções das mochilas, estojo e bolsas deve ser de alta qualidade, garantindo a resistência e durabilidade dos itens.
- É imprescindível a padronização dos itens.
- As mochilas, estojo e bolsas personalizadas devem todas serem na cor conforme a escolha da Secretaria da Educação, e especificação da tabela do item 1.1.5
- A fabricação da mochila deve seguir as normas da ABNT NBR 15534.
- Os zíperes devem ser de metal e de boa qualidade.

b) Da garantia:

- A empresa deve garantir que o objeto da contratação atenda às especificações técnicas especificadas na tabela do item 1.1.5.
- A empresa deve garantir a boa qualidade do produto dentro das condições normais de uso.
- A empresa deve garantir que o objeto da contratação será entregue dentro dos prazos estipulados no contrato.
- A empresa deve garantir que as quantidades dos materiais fornecidos correspondam às quantidades solicitadas no contrato.
- A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente quaisquer itens que sejam entregues com defeitos ou que não atendam às especificações.
- A empresa deve garantir a padronização dos itens solicitados.

c) Do prazo de validade do produto:

- O prazo de validade da mochila e garrafa térmica personalizadas pode variar significativamente dependendo do tipo de material usado na fabricação.
- Para mochila sem componentes perecíveis, não há um prazo de validade estrito, mas é importante mantê-los em condições apropriadas de armazenamento para garantir sua durabilidade e conservação ao longo do tempo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os trabalhadores da Secretaria de Assistência Social desempenham atividades externas e de campo, como visitas domiciliares, atendimento à população em



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

situação de vulnerabilidade e participação em ações comunitárias. Para garantir a organização e o transporte adequado de materiais essenciais como documentos, dispositivos eletrônicos, formulários e itens de uso pessoal, faz-se necessária a aquisição de bolsas apropriadas.

A ausência desse item pode comprometer a eficiência e a segurança no desempenho das funções, impactando negativamente a qualidade do serviço prestado à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM O TODO:

A solução proposta visa garantir que os participantes do evento disponham de materiais de qualidade, personalizados com a identidade visual da Secretaria, promovendo organização, padronização e valorização do evento. Os produtos fornecidos devem atender às especificações técnicas exigidas, garantindo durabilidade, funcionalidade e conforto no uso diário.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos itens conforme as quantidades e características descritas, assegurando a entrega dentro do prazo estipulado e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

A pesquisa de preço foi realizada conforme o art. 23, § 1º, II da lei 14.133/2021. “Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.”, nesse sentido foi realizada a pesquisa de preço conforme consta em relatório de cotação e mapa de pesquisa de preço. Usando o critério da similaridade dos itens a equipe realizou a pesquisa no banco de preço para realizar a estimativa de preço e formular a média de preços para a contratação.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A Secretaria de Educação solicitará os itens conforme sua necessidade, na ordem de fornecimento. A entrega pontual e dentro do prazo estabelecido das mochilas e bolsas é crucial para não impactar negativamente no evento da Secretaria.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Bem como a Legislação ambiental vigente no País.

7. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 Considerando a necessidade impreterível da contratação dos serviços e o valor estimado do objeto, a solução legal para a contratação indicada é a Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

9. DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da ordem de fornecimento, no endereço Rua IRMA DULCE, 370 – Centro – Gavião/Ba na sede da Secretaria de Assistência Social das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

9.2. Os bens/serviços contratados só serão aceitos se estiverem atendidas todas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Gavião a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

10.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Edital/Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus anexos.

10.2.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização o fornecimento dos bens/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas, indicando a data e o horário, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

10.2.3 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos bens/serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.2.4 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.2.5 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.2.6 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos bens/serviços objeto do contrato;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens/serviços, após seu recebimento;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome do Fundo Municipal da Saúde constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, optando pela modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de danos à administração.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
4092 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.064 - Manutenção das Ações do Fundo de Assistencial Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 – 1660
4092 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.064 - Manutenção das Ações do Fundo de Assistencial Social	3.3.90.39.00 - 1660 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500-1660
4092 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.065 - Manutenção Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - 1660 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1661-1660
4092 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.065 - Manutenção Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1661-1660



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico

/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Gavião – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

ORGÃO	SERVIDOR	DECRETO
Prefeitura Municipal de Gavião	Juan Pablo Silva Reis	009/2025

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9 O gestor do contrato será o Sr. Laurindo Nasário da Silva Prefeito de Gavião-BA, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Gavião - Bahia, 25 de janeiro de 2026.

Enicleide Ferreira Da Cunha
Secretaria Municipal da Assistência Social
Decreto nº 006/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXX DE GAVIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, COM BASE NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026.

O MUNICÍPIO DE GAVIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 13.233.036/0001-67, situada na Av Lomanto Junior, s/nº, Centro, Gavião– Ba, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor xxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxe RG nº xxxxx, residente e domiciliado no xxxxxxx, Gavião-Ba, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxx, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob nº xxxxxx, RG xxxx, residente e domiciliado (a) à , nº. ,Bairro. , Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 069/2026, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

a) Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação para confecção e fornecimento de mochila e garrafa térmica personalizadas para a Jornada Pedagógica do SUAS 2026 em Gavião-BA, visando atender às necessidades de expediente e outras atividades institucionais, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 069/2026, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação Dispensa Eletrônica nº 009/2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
-	-	-	-	-	-	-
VALOR GLOBAL:						-

1.2. – Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

1.3 - As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

1.4- Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5.– Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta contratação direta, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.6.– A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.7 Este contrato terá vigência até **xx de xxxxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx().

2.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

3.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste do edital e seus anexos e de sua proposta, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Gavião a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, ou incorreções resultantes da execução dos serviços executados.

3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento avançado dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações do TR anexo II;

3.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos e equipamentos relativos à execução do objeto contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

3.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

3.1.9.1 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Edital/Termo de Referência.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços devem ser realizados conforme as especificação e quantidades definidas no **TR Anexo II** do Edital nº 014/2026 da Dispensa nº 009/2026 e Processo Administrativo nº 069/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus anexos;

4.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.6 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.9 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

4.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à previa informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

5.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

5.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

5.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Gavião constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Perceptual da taxa anual = 6%.
----------	------------------------------	---

5.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até xx/xx/xx, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
4092 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.064 - Manutenção das Ações do Fundo de Assistencial Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 – 1660
4092 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.064 - Manutenção das Ações do Fundo de Assistencial Social	3.3.90.39.00 - 1660 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500-1660
4092 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.065 - Manutenção Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - 1660 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1661-1660
4092 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.065 - Manutenção Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1661-1660

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante previa e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

10.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

10.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

10.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

10.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

10.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

10.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

10.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

10.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

10.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

ÓRGÃO	SERVIDOR	DECRETO
Prefeitura Municipal de Gavião	Juan Pablo Silva Reis	009/2025

11.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

11.7 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.14 O gestor do contrato o Sr. Laurindo Nasário da Silva Prefeito de Gavião-BA, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

11.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

12.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

12.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior; III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

12.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Gavião – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

12.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

12.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.9 É admitida a reabilitação da Contratada perante o MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

12.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.14 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Gavião, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município

(https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=1964&cidade=Gavi%C3%A3o&estado=BA&orgao=Prefeitura) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

13.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 049/2023, como também, ao Aviso/Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

GAVIÃO - BA, XX de XX de 2026

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Laurindo Nazário da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Gavião

Ref.: Dispensa nº 009/2026

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx Horário: xx:xx

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: (.) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ n.º: _____
- c) Endereço Completo: _____
- d) Fone: ; _____
- e) Fax (se houver): _____ ;
- f) E-mail: _____
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Declaramos aceitar e se submete à todas as condições estabelecidas no Edital seus anexos.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 009/2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Local e data

Assinatura (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

1 Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais. 2 O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CIDADE, XX de XXXX de 2025

Assinatura (do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO LGPD.
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 009/2026

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII
DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A
Prefeitura Municipal de Gavião
Ref.: Dispensa nº 009/2026
Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REF A PARENTESCO**

A

Prefeitura Municipal de Gavião

Ref.: Dispensa nº 009/2026

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DISPENSA INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GAVIÃO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal